EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº 007/2026 - SEJUSC
PROCESSO: Nº 01.01.021101.007115/2026-67

O ESTADO DO AMAZONAS, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA - SEJUSC**, **situado na Rua Bento Maciel, nº 02 – Adrianópolis-Manaus/AM, CEP 69057-300, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38**, torna público fará realizar **DLE nº 007/26**, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **DLE** consiste em **AQUISIÇÃO DE GELO DO TIPO ESCAMA, EM SACOS DE 40KG - SEJUSC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.

2.2. Limite para recebimento das **propostas e documentos de habilitação**: dia **08/06/2026 às 23:59:59 horas.**

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de **proposta, documentos de habilitação e ficha técnica**, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am.

2.6. Início da sessão: dia **09/06/2026** às **09:00 horas.**

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **"MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA",** a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, mediante assinatura eletrônica com certificação digital emitido por autoridade certificadora credenciada, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. Para usufruir do tratamento diferenciado as ME/EPP deverão atentar-se as vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4 §1, I e nos limites do §2 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br , através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob

pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o cadastro provisório, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do protocolo virtual (manual disponível no site www.csc.am.gov.br), a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 5 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-*mail* informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema *e*-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2129-2550 e pelo endereço de e-mail

gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h às 17h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: https://www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **"Valor Unit"** corresponde **valor do item solicitado** e o campo **"Valor Total"** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento **TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e/ou mensais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

5.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

5.9. O prazo e o local de entrega de materiais será aquele disposto no Termo de Referência.

5.10. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.11. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de 0 até 3 (três) horas, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4. (Habilitação técnica**) e **7.1.5.3**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos enviados no ato da inscrição da proposta, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira,

devendo encaminhar os documentos previstos no **item 7. (habilitação técnica**) deste Edital.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** Deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo;

7.1.2.7. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015;

7.1.2.7.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais;

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

7.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista;

7.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social;

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED;

7.1.3.4. Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE;

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital.**

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE;

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE;

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão.

7.1.5.2. A empresa deve apresentar declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual**.**

7.1.5.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. A documentação de aptidão técnica /responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. As Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese de o proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de inscrição de proposta, juntamente com as documentações, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am.

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 2 (duas) horas, via Sistema e-Compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br/publico e no sistema e-compras.am.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Painel de Assinaturas e/ou Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão

tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos n° 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei n° 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 2.9 do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8**. **deste Edital**. e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: https://www.e-compras.am.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE;

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber;

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor;

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública;

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido;

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei;

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder

Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020;

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020;

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022;

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;
11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1., 11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.,11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar;

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto;

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE;
12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação

do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP;

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Projeto/Atividade: 14.122.0001.2001.0001
Fonte: 1.501.160
Natureza de despesa3390.30 - Material de Consumo
Unidade Gestora: 21.101 – SEJUSC

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **SEJUSC**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE;

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am;
17.3. No Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE;
17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação;
17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação;
17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar;
17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 16.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Checklist - Programa de Integridade de *Compliance; e*
- Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 01 de junho de 2026.

Jussara Pedrosa Celestino Da Costa
Ordenadora de Despesas/SEJUSC
Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das			

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 01.01.021101.007115/2026-67

Aquisição de gelo tipo escama 40kg, para suprir as necessidades de consumo desta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania –SEJUSC.

Manaus - 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC		
C.N.P.J: 04.312.401/0001-38		
Endereço: Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis		
Cidade: Manaus	**U.F.:** AM	**CEP:** 69057-300

2.DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gelo tipo escama, acondicionado em sacos de 40 kg, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

3.JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de fornecimento contínuo de gelo tipo escama para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, especialmente durante ações sociais, eventos institucionais, atividades externas, reuniões e demais atividades administrativas promovidas por esta Pasta e suas unidades executoras.

O fornecimento do produto visa assegurar o adequado acondicionamento e conservação de bebidas e alimentos, garantindo condições apropriadas de consumo durante a realização das atividades institucionais, bem como o atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos pela Secretaria.

A aquisição decorre da solicitação constante no Memorando nº 013/2026 – GMAP/SEJUSC.

4.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**(ID - 143320)** GELO, tipo: escama; composição: água potável; Inodoro e insípido; Produto próprio para o	SACO	500	xxxxx	xxxxx

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: saco com 40 Kg.				

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto deverá:

- Ser fabricado com água potável;
- Estar adequado para consumo humano;
- Possuir embalagem íntegra, lacrada e resistente;
- Estar livre de impurezas, odores ou contaminações;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Ser transportado em veículo adequado à conservação do produto.

4.2 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Os materiais objeto desta contratação não se enquadram na classificação de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais normas aplicáveis.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES E DATA DE ENTREGA

7.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da SEJUSC e quantitativos indicados na Nota de Empenho.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus/AM, ou nos locais de ações e eventos previamente informados pela Administração.

7.3. As entregas deverão ocorrer nos seguintes horários:

- Manhã: das 08h00 às 11h30;
- Tarde: das 13h30 às 16h30.

7.4. Não serão recebidos produtos com especificações divergentes das descritas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

7.5. Os produtos rejeitados por não conformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

7.6. Toda a programação das entregas, incluindo as quantidades de sacas de gelo necessárias aos eventos e os respectivos locais de entrega, será previamente informada ao fornecedor pela Gerência de Materiais – GMAT/SEJUSC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais definidos pela CONTRATANTE.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos, deterioração, violação, desconformidade ou qualquer irregularidade.

8.5. Arcar com os custos de transporte, entrega, substituição e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

8.8. Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis.

8.9. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo e conservação.

8.10. Caso a empresa possua sede fora do Estado do Amazonas, deverá indicar representante legal em Manaus/AM.

8.11. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo conforme Proposta ofertada no certame.

8.12. A **CONTRATADA** está obrigada em fornecer os produtos arrematados definido pela **CONTRATANTE**;

8.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, em embalagens adequadas e íntegras, observadas as exigências sanitárias vigentes.

8.14. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas relativas à saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção do consumidor, garantindo que os produtos fornecidos estejam aptos ao uso que se destinam.

8.15. Tais obrigações, devidamente formalizadas, asseguram a boa execução do contrato, a eficiência no atendimento das demandas públicas e a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público que regem a Administração.

8.16. Por fim, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, e na Proposta apresentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

9.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente aos objetos;

9.4 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

9.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.6 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste termo de Referência;

9.7 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A exigência de qualificação técnica prevista neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnico-operacional suficiente para executar o objeto de forma eficiente, adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

10.2. A comprovação de experiência anterior visa garantir que a empresa licitante possua aptidão para o fornecimento do objeto licitado, observando os padrões mínimos de qualidade, regularidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas na execução contratual, inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou entrega de materiais em desacordo com as especificações exigidas.

10.3. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Dessa forma, a exigência de documentação comprobatória de capacidade técnica mostra-se necessária e proporcional à complexidade e natureza do objeto pretendido, não restringindo a competitividade do certame, mas garantindo maior segurança à contratação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional para executar o objeto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

de forma adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3. Com a finalidade de conferir objetividade ao julgamento da documentação relativa à qualificação técnica, serão considerados compatíveis os documentos que comprovem que a licitante executou fornecimento correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades previstas neste Termo de Referência.

11.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, de forma cumulativa, desde que os documentos demonstrem a execução satisfatória de objeto compatível com esta contratação.

11.5. Os atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público deverão conter assinatura da autoridade competente, ordenador de despesas ou servidor formalmente designado.

11.6. Os atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito privado deverão conter assinatura do representante legal da empresa emitente ou responsável devidamente identificado.

11.7. A ausência de documentação comprobatória, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, inidôneos ou incompatíveis com o objeto da contratação, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente motivada do agente de contratação ou pregoeiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar para comprovação da efetiva execução do objeto declarado.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

12.1.1 Para a presente aquisição, os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Edital, obrigando-se nos limites dela.

12.2 A Proposta de Preços deverá conter os descritivos completos do item cotado, apresentando para este:

12.2.1 Preço Unitário dos itens;

12.2.2 Marca/Modelo/Fabricante

12.3 Para fins de elaboração de proposta de preços, no momento da licitação, a proposta deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes a contratação.

12.3.1 As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e eventualmente inexequíveis no procedimento licitatório;

12.3.2 A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula.

12.4 Para a presente aquisição do objeto não haverá redução mínima entre os lances.

12.5 O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior;

12.5.1 As propostas que não tenham o prazo de validade de forma expressa no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

12.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecidos no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor total em algarismo e por extenso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.2. A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 13.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.3. Multa, nas seguintes hipóteses:
13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 13.1.1;
13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração.
13.3.3. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.
13.4. Na aplicação de sanções serão considerados:
13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 O valor estimado total da aquisição é de R$ XXXXXXXX ;

14.2 Por fim, visto que a presente aquisição dar-se-á pelo menor preço por item, o valor estimado terá caráter sigiloso, até o encerramento da fase recursal conforme disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 47.133/23.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

15.2 A prorrogação contratual observará as hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

16.2 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela SEJUSC, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

16.3 A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SEJUSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

16.4 O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com:

- A Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver e;
- A Fazenda Municipal, SEMEF: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

- A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

16.5 A SEJUSC poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

16.6 Para efetivação do processo de pagamento no Âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores deverão apresentar as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme disposto na Lei 5.396 de 24 de fevereiro de 2021.

16.7 Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEJUSC a quaisquer ônus.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A definição dos critérios de seleção do fornecedor no presente Termo de Referência visa assegurar que a proposta escolhida seja, de fato, a mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também sob os aspectos técnico, qualitativo e de regularidade jurídica e fiscal.

17.2 Tais critérios devem observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 47.133/23, que regem as contratações públicas em âmbito nacional e estadual.

17.3 Diante disso, os critérios de seleção deverão considerar não apenas o menor preço ofertado, mas também:

17.3.1 A aderência da proposta às especificações técnicas exigidas;

17.3.2 A qualificação técnica do licitante;

17.3.3 Aprovação na análise de ficha técnica, quando exigida pela Administração.

17.3.4 A capacidade para entrega e reposição dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos.

17.4. Nesse sentido, a proposta vencedora deverá ser aquela que, além de apresentar o menor preço por item, atenda de forma integral e inequívoca às exigências do Termo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

de Referência. Adicionalmente, poderá ser exigida a demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, bem como de documentação que comprove a origem dos produtos, e a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

17.5. A seleção do fornecedor deverá também considerar aspectos operacionais relevantes, como a viabilidade de cumprimento dos prazos de entrega, a existência de canais de suporte técnico e comercial, a garantia de reposição de materiais defeituosos ou em desacordo com o pedido.

17.6. Portanto, os critérios de seleção aqui estabelecidos refletem não apenas a observância do ordenamento jurídico vigente, mas também a necessidade de garantir segurança, eficiência, qualidade e continuidade no abastecimento de Materiais de consumo, os quais são fundamentais para o funcionamento regular desta Secretaria.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

18.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 22.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo boas práticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e descarte de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

20. DO REAJUSTE

20.1 Fica vedado o reajuste dos preços ofertados, serão fixos e irreajustáveis.

21. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicação da dotação orçamentária reservada para a compra:

Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Global
14.122.0001.2001.0001	1.501.160	33.90.30	R$ xxxxxxxx

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******* em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******* em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******* em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.

Mês	JUNHO / 2026
Valor	R$ xxxxxxxx

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das suas obrigações assumidas no contrato;

23.2 Fica vedado a participação de consórcio, tendo em vista o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

24. DECLARAÇÃO

24.1 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação e aprovação da autoridade competente.

Manaus, 01 de junho de 2026

ELABORADO POR:	SUPERVISIONADO POR:
(Assinado digitalmente) **CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS** Assessora de Material – GMAT/SEJUSC	(Assinado digitalmente) **GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** Gerente de Material – GMAT/SESJUSC
AUTORIZADO POR:	
(Assinado digitalmente) **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA** Ordenadora de Despesas da SEJUSC	

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/3ED2.CFA3.DE05.6B79/574DC913
Código verificador: **3ED2.CFA3.DE05.6B79** CRC: **574DC913**

Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:878******** em 01/06/2026 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: GILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR:927******** em 01/06/2026 às 14:20 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 3ED2.CFA3.DE05.6B79 assinado por: CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS:801******** em 01/06/2026 às 13:56 utilizando assinatura por login/senha.